



REQUERIMENTO Nº 7728/2022

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Presidente da Câmara, nos termos do art. 264, VII, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, e ao Secretário Estadual de Finanças, Sr. Décio José Padilha da Cruz, solicitando que seja incluída no "Plano Retomada" a concessão de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, com o fim de fomentar a adimplência e regularização da propriedade de contribuintes pernambucanos.**

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa atender a demandas solicitadas via gabinete virtual, que almejam a concessão e benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD, com o fim de fomentar a regularização da propriedade de contribuintes pernambucanos.

O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ICD é tributo de competência do Estado de Pernambuco, ao qual cabe atribuição



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

de normatizar, instituir, cobrar e recolher os recursos oriundos de seu fato gerador, conforme art. 155, I, da Constituição Federal e art. 112, I, da Constituição do Estado de Pernambuco.

Conforme a Lei Estadual nº 13.974, de 16 de dezembro de 2009, o ICD tem como fato gerador a transmissão "causa mortis" e a doação, a qualquer título, de propriedade ou domínio útil de bem imóvel, bem móvel, e direito real sobre bem móvel ou imóvel. Já a transmissão "causa mortis" ocorre no momento do óbito ou da morte presumida do transmitente dos bens, nos termos da legislação civil pertinente. As alíquotas do ICD variam conforme o valor do patrimônio transferido, indo de 2% a 8% do valor total.

Para a regularização da propriedade desses bens, exige-se em cartório que haja pagamento do referido tributo, sendo esta condição crucial para o adequado exercício dos direitos sucessórios.

No caso, as demandas que chegaram abordam que, no contexto de crise econômica advinda da pandemia da Covid-19, muitos contribuintes pernambucanos não tiveram condições de regularizar a situação do patrimônio recebido, mormente as famílias de classe média, sem redução do patrimônio.

Nesse caso, urgente a concessão de benefícios fiscais aos contribuintes pernambucanos, que servirá a três fins: possibilitará a quitação das dívidas tributárias das cidadãs e dos cidadãos; aumentará a arrecadação estadual e fomentará a regularização da propriedade por parte dos sucessores legítimos sem condições de arcar com as alíquotas tributárias.

Os benefícios indicados podem consistir em isenção, remissão e anistia tributárias. Há possibilidade de serem concedidos no seio do Plano Retomada do Governo Estadual,



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

veiculado como conjunto de medidas de investimento relativo a R\$ 5 bilhões, entre incentivos, renegociação das dívidas e modificação de estruturas da burocracia estadual¹.

Os benefícios fiscais são cruciais, também, para a recuperação da atividade econômica do Estado, inclusive com a majoração dos valores arrecadados em razão dos descontos, conforme premissa da teoria estadunidense da *Curva de Laffer*².

Forte nessas razões, requer-se a aprovação dos Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 21 de junho de 2022.

Liana Cirne Lins

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)

1

<https://secovi-pe.com.br/noticias/Clipping/1522/pernambuco-lanca-plano-retomada-para-geracao-de-empregos-e-desoneracao-de-empresas>.

² <https://www.dicionariofinanceiro.com/curva-de-laffer/>.

Gabinete da Vereadora Liana Cirne

Câmara Municipal do Recife | Rua Princesa Isabel, 410 | Gabinete 27 | Boa Vista - Recife
81 99960.1300 | lianacirne@recife.pe.leg.br | [Facebook](https://www.facebook.com/lianacirne) | [Instagram](https://www.instagram.com/lianacirne) | [LinkedIn](https://www.linkedin.com/company/lianacirne) | www.lianacirne.com.br

